



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 5.142 de 09/01/2009

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná

Fone: (45) 3321-2273/(45) 3321-2366 Fax: (45) 3902-1733

Resolução nº 014, de 02 de junho de 2010.

Aprova a Partilha referente ao FIA 2009, para os Serviços, Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais de Cascavel, que estão devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cascavel no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 5.142 de 09/01/2009, em consonância com a deliberação da Plenária em 02/06/2010, resolve tornar público o repasse de recursos do FIA/2009, aos Serviços, Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais, devidamente registrados no CMDCA, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente são prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social-PNAS de outubro de 2004;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE de 2006;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.780 26 de agosto de 1993 que dispõe sobre a Criação do Fundo da Criança e do Adolescente de Cascavel;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 022 de 28 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO que o valor total disponível para partilha do FIA/2009 é de R\$ 275.000,00 alocados no Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o repasse de recursos do FIA Municipal 2009 aos Serviços, Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente que atendam, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu artigo 90, como Programas de Proteção e Programas Sócio-Educativos. Conforme segue:

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	VALOR DE REPASSE
CAPS ad	R\$ 6.000,00
CAPS i	R\$ 8.000,00
EURECA I	R\$ 15.000,00

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LEI MUNICIPAL Nº 5.142 de 09/01/2009

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná

Fone: (45) 3321-2273/(45) 3321-2366 Fax: (45) 3902-1733

EURECA II	R\$ 15.000,00
PROJOVEM	R\$ 6.000,00
PROGRAMA MULTIPLICADORES JUVENIS	R\$ 45.000,00
CREAS I	R\$ 10.000,00
CREAS II	R\$ 10.000,00
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA REDE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL GOVERNAMENTAL: CASA DE PASSAGEM PARA CRIANÇAS DE 3 À 11 ANOS CASA DE PASSAGEM FEMININA CASA DE PASSAGEM MASCULINA	R\$ 30.000,00
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA LAR – APAE	R\$ 4.000,00
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – ADOLESCENTE APRENDIZ -FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	R\$ 3.000,00
GUARDA MIRIM	R\$ 15.000,00
PASTORAL DA CRIANÇA	R\$ 10.000,00
LAR DOS BEBES	R\$ 25.000,00
RECANTO DA CRIANÇA	R\$ 35.000,00
CEMIC	R\$ 35.000,00
CENTRO SOCIAL MARISTA	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 275.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 02 de junho de 2010.


Nilson Augusto Lehmkuhl
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente